

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 - FONE 255-20-44 - CEP 01045-903
FAX Nº 231-151

PROCESSO CEE Nº: 150/92 - Reautuado em 06-05-93
INTERESSADA : Faculdade de Enfermagem e Obstetrícia de
Fernandópolis
ASSUNTO : Relatório Anual de 1992
RELATOR : Cons. Yugo Okida
PARECER CEE Nº 467/93 - CETG - "D" Aprovado em 02-06-93
Comunicado ao Pleno em 16-06-93

1. HISTÓRICO

O Diretor da Faculdade de Enfermagem e Obstetrícia de Fernandópolis encaminhou o Relatório Anual das atividades desenvolvidas em cumprimento ao disposto pela Deliberação CEE 02/75.

2. APRECIÇÃO

O Relatório foi analisado pela Equipe Técnica de Orientação e Controle dos Estabelecimentos Isolados de Ensino Superior do CEE que o considerou formalmente em ordem, por atender aos quesitos normativos do CEE e aos ditames regimentais.

As atividades se desenvolveram normalmente, respeitando os termos do respectivo Calendário Escolar, devidamente aprovado em época oportuna quando previa 192 dias letivos anuais e aulas com 50 minutos de duração, dispostos no "horário das aulas" - quadro semanal de atividades, periodicamente verificado pela AT/CEE.

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO CEE Nº 150/92

PARECER CEE Nº 467/93

A Faculdade de Enfermagem e Obstetrícia de Fernandópolis desenvolveu suas atividades nesse período com 26 professores e 165 alunos matriculados no curso que manteve, a saber:

Enfermagem e Obstetrícia

3. CONCLUSÃO

Por atender às disposições vigentes, toma-se conhecimento do Relatório Anual de 1992 da Faculdade de Enfermagem e Obstetrícia de Fernandópolis, sem prejuízo de eventuais verificações que se fizerem necessárias.

São Paulo, 26 de maio de 1993.

a) Cons. Yugo Okida
Relator

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO CEE Nº 150/92

PARECER CEE Nº 467/93

4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os Conselheiros: Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá, Celso de Rui Beisiegel, Arthur Roquete de Macedo, Roberto Moreira e Nicolau Tortamano.

Sala das Sessões, aos 02 de junho de 1993.

a) Cons. Arthur Roquete de Macedo
Vice Presidente da CETG no
exercício da Presidência